



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I AO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMAGEM INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

ITEM	QTD	UN	NOME
01	01	UN	TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO (32 Cortes) Equipamento de diagnóstico por imagens geradas por Raios X emitidos e captados em 360 graus ao redor do paciente, formando os cortes tomográficos. Tomógrafo computadorizado helicoidal de 32 canais não emoluentes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 32 fileiras físicas que realize pelo menos 32 cortes por rotação. Gantry com abertura mínima 65 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30º; Tempo de corte total em 360º de 0,8 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 90 segundos. Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 32 KW; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 32 cortes simultâneos por rotação de 360º; Espessura de corte de 0,8 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 430 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			<p>aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200Kg. Estação de Trabalho independente com configuração de Hardware da Estação de trabalho independente de no mínimo: Processador Intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior), 12 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 380 GB (ou superior), monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512Mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. Softwares necessários na estação de trabalho: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos. Acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração. Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.</p>
--	--	--	---



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Fonte:** Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – SIGEM/2022.

**Obs.:** As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, inclusas todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.

### 2 – JUSTIFICATIVA

a) A aquisição do tomógrafo irá suprir as necessidades do Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa (SCLS) para atendimento ao público com equipamento que propicia melhores imagens em diagnóstico e atender também as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Será atendida com esta solicitação, a **Resolução SES/MG nº 7.874, de 22 de novembro de 2021**, que *“dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de investimento destinados à aquisição de equipamentos para exame de tomografia computadorizada para fortalecimento das ações assistenciais de saúde do estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais – Valora Minas”*, bem como a **Nota Técnica nº 7/SES/SUBPAS-SRAS/2022**.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 3.1. REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO/FORMATO DE EXECUÇÃO:

- a) Realizar treinamento para equipe do Centro de Imagens do Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa para utilização adequada do equipamento;
- b) Instruir a Coordenação de Manutenção do Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa (SCLS) sobre condutas e cuidados básicos a serem adotados para o equipamento;
- c) Apresentar programação de visitas para manutenção preventiva;
- d) Fornecer manual técnico/operacional em via física e virtual do equipamento;
- e) Possuir suporte telefônico, conexão remota de acordo com o horário de atendimento da localidade onde o equipamento estiver instalado, mediante agenda disponibilizada para a SCLS;
- f) Realizar deslocamento de técnico para chamadas de emergência, sem custos a Contratada, conforme prazos descritos na alínea “k” deste item 3.1;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

g) Prestar serviços de atendimento e apoio ao uso do equipamento, garantindo assim a sua implantação e adequada utilização, apoiando o operador final no seu dia-a-dia de trabalho;

h) Os atendimentos poderão ser realizados por telefone, aplicativo de mensagem ou email, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização do equipamento e investigação de supostos erros);

i) Os serviços de manutenção técnica corretiva deverão atender de acordo com níveis de serviços para a solução de problemas reportados pelo **CONTRATANTE**;

j) Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional do equipamento e expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela abaixo:

<b>NÍVEL DE SEVERIDADE</b>	<b>CONCEITO DE SEVERIDADE</b>	<b>TEMPO DE ATENDIMENTO</b>
1	Equipamento sem condições de funcionamento	Até 72 horas após aberto o chamado; atendimento "in loco"
2	Problema grave, prejudicando funcionamento do equipamento	Imediato via telefone, aplicativo de mensagem e acesso remoto
3	Problema que gera restrições ao pleno funcionamento do equipamento	Imediato via telefone, aplicativo de mensagem e acesso remoto
4	Problema que não afeta o funcionamento do equipamento	Imediato via telefone, aplicativo de mensagem e acesso remoto

k) Tratamento de chamados de atendimento:

<b>SEVERIDADE</b>	<b>TRATAMENTO</b>
<b>Severidade 1:</b>	I. Serão atendidos no máximo em 72 (setenta e duas) horas após a sua abertura, com vistas a apresentar as soluções necessárias e subsequentes ações de correção, minimizando o tempo de parada do equipamento; II. O atendimento ao chamado deverá ser conclusivo sobre o



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	problema encontrado, as soluções necessárias e subsequentes ações de correção.
<b>Severidade 2:</b>	I. Serão atendidos de imediato via telefone e acesso remoto, com vistas a aplicar/determinar as soluções necessárias em até 8 (oito) horas contadas a partir do início do atendimento; II. Se após 08 (oito) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 2 não tiver sido restabelecido o serviço afetado, deverá ser iniciado chamado Severidade nível 1.
<b>Severidade 3:</b>	I. Serão atendidos de imediato via telefone e acesso remoto, com vistas a aplicar/determinar as soluções necessárias em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento; II. Se após 24 (vinte e quatro) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 3 não tiver sido restabelecido o serviço afetado, deverá ser iniciado chamado Severidade nível 1.
<b>Severidade 4:</b>	I. Serão atendidos de imediato via telefone e acesso remoto, com vistas a aplicar/determinar as soluções necessárias em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início do atendimento; II. Se após 72 (setenta e duas) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 4 não tiver sido restabelecido o serviço afetado, deverá ser iniciado chamado Severidade nível 1.

### 3.2. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA INSTALAÇÃO:

#### 3.2.1. Ficará a cargo da Contratada:

- a) Avaliar o espaço da infraestrutura para assegurar a plena e correta instalação do equipamento. As plantas do local da instalação, bem como as informações sobre infraestrutura existente (carga elétrica, tensão de trabalho, etc), poderão ser verificadas na visita técnica;
- b) Todos os requisitos listados abaixo serão de obrigação da empresa de forma a garantir o perfeito funcionamento e operação do equipamento, caso as condições encontradas não atendam aos requisitos exigidos para instalação do equipamento;
- c) Transformador isolador, caso exigido ou recomendado pelo fabricante;
- d) Fornecimento UPS (nobreak) e Estabilizador, conforme exigência ou recomendação do fabricante.

#### 3.2.2. Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte interno no hospital e toda logística demandada para movimentação do material, incluindo



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

içamento, caso necessário, tanto para a desmontagem e retirada do equipamento antigo.

3.2.3. Não haverá custos adicionais ao **CONTRATANTE** ou ao Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa para licenciamento e uso dos softwares integrantes da Solução de Tomografia Multislice, por parte do seu corpo técnico, equipe clínica ou outras pessoas autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

#### 4.1 Condições gerais:

4.1.1 A garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento da Solução de Tomografia nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições do edital.

4.1.2. **Prazo de Garantia de Funcionamento** é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na proposta técnica e constantes do respectivo termo de garantia, a **CONTRATADA** compromete-se em manter o equipamento por ela fornecido em perfeito funcionamento, configurado da forma especificada e nas condições e configurações constantes do edital.

4.1.3. Para o equipamento, entende-se por **perfeito funcionamento** quando, após atendimento, o equipamento estiver operacional conforme exigido pelo edital, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.

4.1.4. **Garantia: 05 (cinco) anos. Sendo o primeiro deles com garantia completa, inclusive Tubo de Raios-X e os outros 04 (quatro) cobrindo mão de obra, a contar do aceite definitivo da instalação completa do equipamento e testes de aceitação.**

4.1.4.1 **As peças substituídas no período da garantia, deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.**

4.1.4.2 **Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do equipamento e peças, pelo prazo da garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para o Município de Lagoa Santa e/ou o Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa (SCLS) beneficiário desta aquisição.**

4.1.5. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação do equipamento, a empresa contratada deverá utilizar MÉTODO DE LACRE OU OUTRO EXPEDIENTE que garanta a identificação da violação do equipamento durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa (SCLS) e da **CONTRATADA** no ato da assinatura.

4.1.6. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**.

4.1.7. A **CONTRATADA** deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

4.1.8. A **CONTRATADA** deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos durante o período de garantia, a partir da data de aceitação do equipamento e corrigir os defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho.

4.1.9. A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento de todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas do equipamento fornecido.

4.1.10. A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo por um período mínimo de 10 anos a partir da aceitação definitiva, para os equipamentos da Solução de Tomografia Multislice ofertada.

4.1.10.1. A **CONTRATADA** apresentará no mínimo três notas fiscais ou orçamentos praticados na venda de peças e prestação de serviços, que comprovem que o custo apresentado na proposta de orçamento para a contratante é o praticado no mercado, tanto para serviços não cobertos pela garantia quanto para todos os serviços a serem executados durante os 10 anos previstos no item 4.1.10.

4.1.11. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualquer tempo, sem custo ao **CONTRATANTE**, à disponibilidade de esquemas técnicos, listas de peças, manuais de resolução de problemas, manuais de instrução de operação, senhas de acesso e todos os outros dados técnicos.

4.1.11.1. O fornecimento destes itens não pode estar atrelado a obrigatoriedade de se firmar contratos de manutenção com a **CONTRATADA**, conforme disposições do art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.1.12. A **CONTRATADA** certifica e garante que o equipamento atende ou excede as disposições aplicáveis dos requisitos legais, regulatórios e normativos de segurança e eficácia. Caso as referidas leis, regulamentos e normas não





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

sejam cumpridos, a **CONTRATADA** deverá corrigir as deficiências por recursos próprios.

4.1.13. *Todas as partes, peças, acessórios e equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, mas não se limitando a Tubos de Raios-x, detectores de imagens, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mal uso.*

4.1.13.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional(is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa (SCLS), que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

4.1.14. Em até 10 (dez) dias antes do término de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá realizar revisão geral no equipamento com testes de desempenho, calibrações e emissão de Relatório Técnico Final (RTF) contendo, no mínimo, as seguintes informações:

4.1.14.1. Identificação do equipamento (marca, modelo, número de série ou ID);

4.1.14.2. Relação dos testes de desempenho realizados; resultados e avaliação da conformidade dos resultados;

4.1.14.3. Situação das peças de maior valor agregado do equipamento, e recomendações sobre serviços necessários à manutenção das condições técnicooperacionais do equipamento conforme estabelecidas em fábrica;

4.1.14.4. Laudo de calibração do equipamento contendo os parâmetros avaliados, os testes realizados e a conformidade com as recomendações do fabricante;

4.1.14.5. As atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado que se encontram instaladas no equipamento.

4.1.15. A **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias anteriores ao término da garantia, deverá apresentar uma declaração, datada e assinada por profissional com competência para tal, garantindo que as atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado são as mais atuais disponibilizadas pelo fabricante, relacionando as versões atuais e as instaladas no equipamento de tomografia, sob pena de execução de atualizações após o término da garantia do equipamento.





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.1.16. Ao término da garantia, deverá ser fornecido, ao **CONTRATANTE**, um relatório técnico conforme disposições da ABNT NBR 15943:2011, em arquivo eletrônico em formato editável (.DOC e .XLS) com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) por SCLS.

4.1.17. Apresentar a relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de Estados e Municípios, que comprovem, até a assinatura do CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO, a sua capacidade técnica para assistência técnica em garantia nos prazos previstos no edital.

4.1.17.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar os horários comerciais de cada assistência técnica, considerando o horário de atendimento da localidade onde a Solução de Tomografia Multislice será instalada.

### **5 – DO CRONOGRAMA, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

5.1. O recebimento definitivo do equipamento se dará com a sua instalação em plena atividade.

5.2. A empresa contratada e a contratante deverão cumprir o seguinte cronograma:

<b>FASE</b>	<b>MARCOS DE IMPLANTAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>
<b>1</b>	Assinatura do contrato	SMS / SCLS / Contratada	Em até 05 (cinco) dias após o envio.
<b>2</b>	Emissão Ordem de Fornecimento - OF	SMS / SCLS	Imediato a assinatura do contrato. ***Pagamento conforme item 8.
<b>3</b>	Visita Técnica para avaliação do local de instalação do equipamento	Contratada	Ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da OF
<b>4</b>	Apresentação de relatório da Visita Técnica, constando as necessidades para instalação do equipamento	Contratada	Apresentar em até 05 (cinco) dias corridos após a Visita Técnica
<b>5</b>	Atendimento as adequações apresentadas no relatório de Visita Técnica	SMS / SCLS	Execução em até 60 (sessenta) dias



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6	Apresentação de demonstrativo que o equipamento já se encontra em trâmites para entrega e instalação no prazo proposto	Contratada	Apresentar em 90 (noventa) dias após recebimento da OF
7	Fornecimento e Instalação do equipamento no Centro de Imagens do SCLS	Contratada SCLS /	Início em até 150 (cento e cinquenta) dias após emissão da OF
8	Término do processo de instalação do equipamento	Contratada SCLS /	Em até 30 (trinta) dias após o início da instalação
9	Execução do Treinamento / Capacitação para usuários do equipamento	Contratada SCLS /	Início imediato após finalizar a instalação
10	Entrega definitiva do equipamento	Contratada	Após 07 (sete) dias de pleno funcionamento do equipamento
11	Manutenção técnica preventiva e corretiva incluso peças	Contratada	Durante no mínimo 12 meses após recebimento definitivo
12	Manutenção técnica preventiva e corretiva SEM NENHUM CUSTO a Contratante	Contratada	Por pelo menos 04 anos (48 meses) além garantia do fornecedor

5.3. O objeto deverá ser fornecido conforme determinação da secretaria solicitante de forma integral.

5.4. O objeto oriundo da presente contratação deverá ser entregue conforme cronograma acima, no Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, localizado a Rua Caiçara, nº 500 - Bairro Vila Pinto Coelho, Lagoa Santa/MG; de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas, ou ainda, em horários e dias acordados entre as partes para que seja efetuada a instalação pela **CONTRATADA**.

5.5. A secretaria requisitante poderá recusar o objeto fornecido em desacordo com a autorização de fornecimento emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

5.6. Não será aceito, no momento da entrega, produto diferente daquele constante na proposta vencedora.



## 6 – INTERAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Os mecanismos de comunicação deverão ser direcionados, preferencialmente, ao preposto, ou substituto, quando do **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**; e ao gestor do contrato, ou gestor substituto, quando da **CONTRATADA** para o **CONTRATANTE**.

6.2. As comunicações formais entre as partes serão por meio de ofício, de atas, de registro de chamados, de relatórios e de mensagens eletrônicas.

6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Deverá apresentar: nome completo, cargo/função, e-mail, telefone celular, identificado no contrato.

## 7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde designará servidor para funcionar como fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo.

7.1.1. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, o qual será indicado pela secretaria solicitante.

7.2. Quando do recebimento do objeto será observado, dentre outros critérios, os seguintes:

a) O objeto entregue deverá ser exatamente o mesmo ofertado no pregão eletrônico, não sendo permitida a sua substituição por outro, salvo para evitar prejuízo ao interesse público e desde que devidamente autorizado e justificado pela autoridade competente.

b) O responsável pela entrega deverá aguardar a conferência do recebimento do objeto solicitado no momento da entrega.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

7.3.1. Se disser respeito à qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3.1.1. Na hipótese de adequação mencionada, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **07 (sete) dias**, contados da data de entrega do bem, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.5. O fiscal do contrato anotar-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.7. Para os fins da execução da contratação, o objeto poderá ser recebido:

- a) Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação; ou
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir fielmente o objeto licitado/contratado, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados diretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Lagoa Santa/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não se excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização e acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- c) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Lagoa Santa for compelido a responder por força da oriunda do presente certame, contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- d) Indicar à secretaria solicitante preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato;
- e) Comparecer à sede do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, ainda que por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento;
- f) Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- g) Promover o fornecimento do material contratado somente com prévia autorização do Município de Lagoa Santa;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- h) Após autorização do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a promover o fornecimento do objeto licitado, após o recebimento da autorização de fornecimento
- i) Substituir imediatamente, os materiais fornecidos em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação;
- j) Realizar a entrega do objeto, obedecendo rigorosamente o disposto no termo de referência, e as demais disposições editalícias;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 9.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- f) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso as suas instalações, promovendo o bom atendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- g) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela **CONTRATADA**.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10 - DA GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO, PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO DO OBJETO

#### 10.1 Da gestão do Contrato:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.1.1. A gestão do contrato ficará na responsabilidade de servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG conforme Portaria vigente e Direção do Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa (SCLS);

10.1.2. A vigência do contrato será de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura.

### 10.2. Da fiscalização do Contrato:

a) O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por servidor a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG;

b) O responsável pela gestão e fiscalização da execução do objeto contratual comunicará à Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto solicitado;

c) A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela pessoa solicitante;

d) O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal, bem como dos documentos exigidos no item 5.7 do contrato, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Bairro Novo Santos Dumont, na forma prevista no item 7.4 deste termo.

11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da correção do vício e reapresentação à Administração Municipal.

## 12 - CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG será competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se no direito de aceitar a proposta que julgar a mais vantajosa ou a seu juízo rejeitar todas, anular ou revogar o Ato



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Convocatório, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

12.4. O Município de Lagoa Santa/MG, em observância ao disposto no art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, reserva-se no direito de convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, caso a empresa adjudicada no certame não assine o contrato dentro do prazo e condições estabelecidas no edital.

12.5. O Município de Lagoa Santa/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas, podendo rescindir a contratação, nos termos do que prevê os artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12.6. A contratação não estabelece qualquer vínculo empregatício, previdenciário, social, securitário ou de qualquer outra natureza entre o Município de Lagoa Santa/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA**, sendo esta, a única responsável por todas as obrigações decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais.

12.7. Qualquer tolerância por parte do Município de Lagoa Santa/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município/Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.